

**LEI N°. 489, DE 9 DE AGOSTO DE 1967.**

Dispõe sobre auxílio ao Asilo da Sociedade São Vicente de Paula de Unaí, sobre 5% (cinco por cento) da arrecadação dos impostos da Prefeitura, com um teto de Ncr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) de cada contribuinte.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar no próprio talão de arrecadação, uma taxa de 5% (cinco por cento) sobre todos impostos recolhidos.

Art. 2º O valor a ser cobrado não poderá ultrapassar a importância de Ncr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos).

Art. 3º Esta taxa que será em benefício da S.S.V.P. de Unaí, denominar-se-á "taxa de caridade".

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 9 de agosto de 1967.

**SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO LELIS FERREIRA**  
Secretário